



ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela Administração Pública com organizações da sociedade civil, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que não envolva a transferência de recursos financeiros”, de acordo com o Art. 2º, VIII-A da Lei 13.204 de 14 de dezembro de 2015.

ABERTURA DO PROCESSO NA UFPB

ABERTURA DE PROCESSO PELA DOCENTE INTERESSADO: O Docente interessado deverá cadastrar processo eletrônico no sistema SIPAC, encaminhado à Coordenação de Convênios (CODECON), contendo o memorando eletrônico, assim como os documentos necessários a devida formalização do instrumento jurídico, conforme citado abaixo.

ou

ABERTURA DE PROCESSO PELA ENTIDADE PÚBLICA/PRIVADA INTERESSADA: O interessado juntará os documentos, citados abaixo, e entregará no Protocolo Geral da UFPB (localizado no prédio da Reitoria), onde será gerado um número, que deverá ficar de posse do interessado, para o devido acompanhamento na página www.ufpb.br ou <https://sipac.ufpb.br/public/jsp/portal.jsf>;

OBS: Em se tratando de ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA já firmado, necessário o Docente cadastrar processo eletrônico no sistema SIPAC, anexando o memorando eletrônico (MODELO II), assim como os demais documentos pertinentes, conforme citado abaixo.

DOCUMENTOS PARA FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO DE CELEBRAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL PELA APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
1	No caso de Novo Acordo de Cooperação - Ofício do Órgão/Entidade Pública ou Privada solicitando a propositura da celebração de acordo de cooperação, informando os dados do conveniente, assim como indicando o coordenador do projeto de pesquisa, seus dados para contato: telefone e e-mail institucional. (Modelo I)	Entidade Pública ou Privada interessada em celebrar o Acordo de Cooperação.	Art. 5º da Lei 9.784 de 29 de janeiro de 1999



	<p>OBS: Anexo a este ofício, deverão ser encaminhados os documentos citados no item 8 e 9.</p> <p>- No caso de Aditivo de Acordo de Cooperação - Memorando eletrônico do Coordenador do Projeto, encaminhado à(o) Reitor(a) da UFPB, por meio do qual solicita o Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação, devendo conter a justificativa do aditivo, a indicação do número do Acordo de Cooperação a ser aditivado e o título do projeto. (Modelo II)</p>		
2	<p>Cópia do Projeto Acadêmico e Registro no Sistema SIGAA, com a devida validação da Pró-Reitoria competente, quando classificados como Pesquisa ou Extensão.</p> <p>O projeto sendo de Ensino, Desenvolvimento Institucional ou Inovação, deverá ser apensado ao processo, no qual será objeto de análise e aprovação pela Pró-Reitoria/Unidade Competente.</p> <p><i>*No caso de Aditivo, não é necessário apresentar este documento.</i></p>	Coordenador do Projeto Acadêmico	Art. 7º da Resolução 52/2018 do CONSEPE/UFPB e seu parágrafo único
3	<p>Declaração Participantes do Projeto, no qual consta a confirmação que o projeto de pesquisa contém a equipe de trabalho, informando a periodicidade, duração e carga horária semanal dos participantes do projeto. (Modelo III)</p> <p>Obs: Caso não tenha sido selecionado a equipe de trabalho no processo de celebração do instrumento jurídico, apresentar o seguinte documento:</p> <p>Declaração justificando a não apresentação da equipe participante do projeto acadêmico. (Modelo IV)</p>	Coordenador do Projeto Acadêmico	



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS

	<i>*No caso de Aditivo, não é necessário apresentar este documento.</i>		
4	Certidão de aprovação do Projeto pelo Colegiado(s) Departamental(s) competente o qual o projeto será vinculado. (admite-se aprovação <i>ad-referendum</i>). (Modelo V) Obs.: A Certidão de aprovação pelo Colegiado Departamental deve conter, no mínimo, o título do projeto e a classificação deste segundo a sua natureza (pesquisa /extensão/ inovação). <i>*No caso de Aditivo, não é necessário apresentar este documento.</i>	Coordenador do Projeto Acadêmico	Art. 7º da Resolução 52/2018 do CONSEPE/UFPB e seu parágrafo único
5	Minuta do Acordo de cooperação , ser celebrado entre a UFPB e o(s) Partícipe(s). OBS.: Caso o partícipe não apresente a minuta do instrumento, a Coordenação de Convênios elaborará a referida minuta, após o recebimento do processo eletrônico.	UFPB/Entidade Participante do Acordo de Cooperação Técnica	Lei nº 8.666/1993
6	Plano de Trabalho , conforme estabelecido no § 1 do art. 116 da Lei 8.666/93. (Modelo VI) Obs.: Este documento deve ser encaminhado para o e-mail da Coordenação de Convênios (codecon@proplan.ufpb.pb), assinados pelo Coordenador do Projeto , em formato “.pdf” e “.doc ou .docx”, para análise.	Coordenador do Projeto Acadêmico	§ 1º do Art. 116 da Lei nº 8.666/1993.
7	Declaração emitida pelos Docentes para participação no projeto <u>sem recebimento de bolsas</u> , com a autorização do chefe imediato, (Modelo VII) <i>*No caso de Aditivo, não é necessário apresentar este documento.</i>	Docente Participante do Projeto Acadêmico	
8	DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA DO(S) PARTÍCIPE(S)		
	Comprovante de Cadastro no CNPJ.	Órgão/Entidade Pública ou Privada interessada em celebrar o	Art. 29 da Lei nº 8.666/1993.
	Cópia do Contrato Social /Estatuto/Regimento.		
	Certidão Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União.		
Certidão Negativa de Débitos perante o FGTS.			



	Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.	acordo de cooperação.	
	Certidão Negativa de Débitos Estaduais.		
	Certidão Negativa de Débitos Municipais.		
9	DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA DOS PARTÍCIPES		
	Comprovante de vinculação de titularidade do representante legal junto à Entidade/Empresa. (Ex. Estatuto, Contrato Social, Portaria etc.) *No caso de Aditivo, não é necessário apresentar este documento.	Órgão/Entidade Pública ou Privada interessada em celebrar o acordo de cooperação.	Art. 28 da Lei nº 8.666/93
	Cópia de documentos pessoais do representante legal da Instituição/Empresa, no caso, a Carteira de Identidade (RG) ou equivalente e cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF). *No caso de Aditivo, não é necessário apresentar este documento.		
10	CASO O PARTÍCIPE SEJA UMA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL É NECESSÁRIO APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS COMPLEMENTARES		
	Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial; Cópia do Estatuto Registrado e suas eventuais alterações.	Organização da sociedade civil interessada em celebrar o acordo de cooperação.	Inciso III do Art. 34 da Lei nº 13.019/2014.
	Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual.		Inciso V do Art. 34 da Lei nº 13.019/2014.
	Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles.		Inciso VI do Art. 34 da Lei nº 13.019/2014.
	Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado.		Inciso VII do Art. 34 da Lei nº 13.019/2014.